

Ofício Circular N° TC/GAP- 007/2017

Florianópolis, 26 de julho de 2017.

Ref.: Plano Nacional de Educação – PNE.

Senhor(a) Prefeito(a),

Com os meus cordiais cumprimentos, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina vem por meio deste orientar os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do Estado e Municípios catarinenses sobre a necessidade de formularem os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) – de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução, de maneira a cumprir o preconizado no art. 10 da Lei (federal) n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).

Nesse sentido, os instrumentos de planejamento e orçamento público competentes, em matérias relativas à educação, devem ser formulados de forma integrada e colaborativa entre técnicos das Secretarias da Educação e da Fazenda, ou afins, para priorizar ações governamentais em compatibilidade com as diretrizes, metas e estratégias dos planos de educação e garantir a correta utilização da técnica de elaboração de orçamento público, bem como garantir a efetiva participação dos atores envolvidos com a educação no ente.

Ademais, as ações formuladas devem ser compatíveis aos planos de educação e vinculadas aos programas a partir de objetivos claramente definidos, bem como, devem estabelecer indicadores, unidades de medida e metas bem fixadas, de modo a possibilitar a avaliação e o acompanhamento exato da execução orçamentária respeitando os princípios da transparência e do controle.

A título exemplificativo, como referência de boas práticas ao Estado e aos Municípios Catarinenses, para formulação de PPA compatível ao Plano Municipal de Educação pode-se utilizar o modelo federal, mais precisamente o PPA 2016-2019 da União para a Meta 15 do PNE (formação dos profissionais da educação), e assim por diante, podendo ser acessado por meio do link: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/planeja/plano-plurianual>.

Oportunamente, aproveito o ensejo para ressaltar a imprescindibilidade no preenchimento adequado do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope), para o atingimento do objetivo proposto pela Portaria MEC n° 844, de 08 de julho de 2008, *in verbis*:

Art. 1º - O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, instituído para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tem como objetivos:

I - constituir base de dados nacional detalhada sobre receitas e investimentos públicos em educação de todos os entes federativos;

II - estabelecer padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, visando assegurar ensino de qualidade para todos os brasileiros, em atenção ao disposto no artigo 74 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III - permitir o planejamento e dimensionamento das ações supletivas da União em educação, em respeito ao comando do parágrafo 1º do artigo 211 da Constituição Federal;

IV - subsidiar a elaboração de políticas educacionais em todos os níveis de Governo;

V - produzir indicadores de eficiência e eficácia dos investimentos públicos em educação;

VI - assegurar transparência e publicidade à gestão dos recursos públicos destinados à educação, incrementando os mecanismos de controle legal e social.

Art. 2º Caberá ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a gestão e operacionalização do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE. (Redação dada pela Portaria 768/2015/MEC)

Por fim, esta Corte de Contas coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente em exercício